



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 110/2017, 27 DE ABRIL DE 2017

Nomeia membros para comporem o Comitê de Investimentos do PREVCHOPIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 3.589/2016, de 09/12/2016 alterada pela Lei nº 3.604/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê de Investimentos, órgão de assessoramento do Conselho Deliberativo, na formulação, no processo decisório, na execução e no acompanhamento da Política e Diretrizes Gerais de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - Pr – PREVCHOPIM, que será composto de 04 (quatro) membros, conforme disposto no art. 156, da Lei nº 3.589/2016 alterada pela Lei nº 3.604/2016, da seguinte forma:

I – 2 (dois) membros originários do Conselho Deliberativo, eleitos dentre seus pares, sendo:

- a) representante do ente federativo – Neide Marinêz Caldato; e
- b) representante dos servidores ativos, aposentados e pensionistas – Nara Lucia Bonasina Scabeni;

II – O servidor efetivo Sr. Fernando Gressana, o qual detém capacidade e conhecimento na área de economia, finanças e investimentos;

III – O Sr. André Luis Budine, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PR – PREVCHOPIM.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Art. 2º - As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos serão de acordo com as determinações constantes na Lei nº 3.589/2016, de 09/12/2016 alterada pela Lei nº 3.604/2016, de 19/12/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE ABRIL DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Sclaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1344 de 27/04/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº453 de 03/05/2017 pg nº1B